



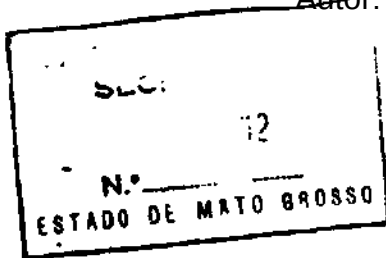
Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 535 , de 29 de outubro de 1 952.

Autor: Poder Executivo

Extingue a carreira de Desenhista, e dá outras providências.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta, a partir de 1º de Janeiro de 1 953, a carreira de Desenhista, constituída de seis cargos das classe G e H e criados em sua substituição seis (6) cargos isolados de provimento efetivo de Desenhista, padrão M.

Artigo 2º - Os atuais ocupantes da carreira extinta passarão a ocupar os cargos criados, sem prejuízo das vantagens adquiridas na carreira ora extinta.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Luiz Carlos de Almeida
Governador

Reg. à fls. 44 v.
Em 18. 11. 1952
Agnelo